https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00518078/26

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10), destinado ao abastecimento dos ônibus escolares utilizados no transporte escolar terrestre, visando assegurar o deslocamento seguro e eficiente dos alunos da rede pública municipal de ensino e atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA**.

1.2. Especificação e quantitativo

A contratação compreenderá o fornecimento do seguinte item:

Item	Tipo de Benefício	Descrição	Unidade	Quant.
1	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Óleo Diesel S10-Cota Principal	Litro	**375.000**
2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Óleo Diesel S10-Cota Reservada	Litro	**125.000**

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas e regulatórias aplicáveis, permitindo a adoção do **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento possui natureza continuada quanto à necessidade administrativa, sendo executado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando o registro de preços obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

1.4. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado do combustível ao longo do período de atendimento e a impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada fornecimento.

O quantitativo indicado neste Termo de Referência corresponde à **estimativa máxima da demanda**, e as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante as respectivas solicitações e instrumentos cabíveis.

1.5. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme demanda**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos, prazos, locais, condições operacionais e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às solicitações de fornecimento nas condições estabelecidas pela Administração, assegurando a regularidade e a continuidade do abastecimento.

1.6. Prazo de vigência

A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Os instrumentos decorrentes da Ata observarão os respectivos prazos de vigência e execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado no âmbito do **Processo Administrativo nº 00518078/26**, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características da demanda, as alternativas disponíveis e a solução considerada adequada ao atendimento do interesse público.

A necessidade decorre da utilização de ônibus escolares no transporte escolar terrestre para assegurar o deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino, especialmente daqueles residentes em comunidades rurais cujo acesso às unidades escolares depende do transporte por vias terrestres.

Nesse contexto, o fornecimento regular de **óleo diesel S10** constitui condição necessária para o funcionamento das ônibus escolares e para a continuidade das rotas destinadas ao transporte escolar, de modo que eventual insuficiência ou descontinuidade do abastecimento poderá comprometer o deslocamento dos estudantes e, consequentemente, o acesso às atividades escolares.

A contratação busca, portanto, assegurar a disponibilidade de combustível em quantidade compatível com a demanda estimada, permitindo que os abastecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do período de atendimento.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com a dinâmica da demanda, uma vez que o consumo ocorre de forma sucessiva e está sujeito às necessidades operacionais das rotas escolares, possibilitando à Administração realizar as aquisições conforme o consumo efetivo, dentro dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas à **continuidade, regularidade e eficiência do transporte escolar terrestre**, atendendo à necessidade administrativa identificada e aos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10**, destinado ao abastecimento das ônibus escolares utilizadas no transporte escolar terrestre da rede pública municipal de ensino de Portel/PA.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observados os quantitativos registrados, as solicitações emitidas pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreende, além da disponibilização do combustível, todas as providências necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo a logística, o transporte e as demais operações necessárias à entrega ou ao abastecimento, conforme as condições definidas pela Administração, sem custos adicionais além daqueles considerados no preço contratado.

O óleo diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às **especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –**

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ANP, bem como às demais normas aplicáveis, não sendo admitido produto adulterado, contaminado ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

A execução deverá observar procedimentos adequados de segurança e proteção ambiental, especialmente quanto ao transporte, manuseio e abastecimento do combustível, com adoção de medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes e contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

Cada fornecimento deverá ser devidamente registrado e submetido à conferência da fiscalização, possibilitando o controle entre os **quantitativos solicitados, efetivamente fornecidos, faturados e o saldo remanescente**, de forma a assegurar a rastreabilidade da execução e evitar pagamentos por quantidades não recebidas.

A solução deverá, portanto, proporcionar condições para o abastecimento regular das ônibus escolares, com qualidade, segurança e controle, contribuindo para a continuidade das rotas do transporte escolar terrestre e para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

4.1. Requisitos técnicos do produto

O produto a ser fornecido deverá corresponder a **óleo diesel S10**, adequado à finalidade prevista neste Termo de Referência e em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como com a regulamentação aplicável.

O combustível deverá apresentar condições adequadas de qualidade, procedência e utilização, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou que apresente qualquer desconformidade capaz de comprometer sua utilização ou causar danos às ônibus escolares, aos equipamentos ou à Administração.

A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade do produto durante toda a execução, responsabilizando-se pela substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, quando constatado fornecimento em desacordo com as especificações exigidas.

A Administração poderá, sempre que necessário, realizar ou solicitar as verificações cabíveis quanto à qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

4.2. Requisitos operacionais e de fornecimento

A contratada deverá possuir **capacidade operacional e logística compatível com o objeto**, de modo a atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação nos quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme demanda**, mediante solicitação da Administração, não sendo assegurada à contratada a aquisição integral do quantitativo estimado e registrado.

A contratada deverá dispor dos meios necessários à execução do fornecimento, responsabilizando-se pela logística e pelas demais providências indispensáveis ao atendimento das solicitações, observadas as condições operacionais definidas pela Administração.

Cada fornecimento deverá possibilitar a adequada conferência e registro dos quantitativos efetivamente entregues, permitindo sua compatibilização com a solicitação correspondente e com os documentos fiscais apresentados.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o atendimento das solicitações ou provocar atraso, interrupção ou descontinuidade do abastecimento, adotando as providências necessárias à regularização da execução.
Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Requisitos ambientais e de segurança

A execução do objeto deverá observar a legislação e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades relacionadas ao transporte, manuseio, fornecimento e abastecimento de combustíveis.
A contratada deverá adotar procedimentos, equipamentos e medidas de segurança adequados à natureza do produto, especialmente para prevenir **vazamentos, derramamentos, acidentes, perdas de combustível e contaminação do solo ou dos recursos hídricos**.
Na ocorrência de vazamento, derramamento, acidente ou qualquer evento com potencial de causar dano ambiental, material ou pessoal, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, controle e segurança cabíveis, além de realizar as comunicações exigidas pela legislação, quando aplicáveis.
A contratada será responsável pela adequada execução das operações sob sua responsabilidade e pelos danos decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente envolvido.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento de combustível deverá ser executado pela própria contratada, que responderá integralmente pela qualidade do produto, pela regularidade do fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.
A vedação busca preservar a responsabilidade direta da contratada pela execução e facilitar o controle, a fiscalização e a rastreabilidade dos fornecimentos realizados.

4.5. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento parcelado de combustível conforme demanda, com pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração.
Considera-se, ainda, que os riscos relacionados à execução poderão ser adequadamente tratados mediante fiscalização, controle dos quantitativos, verificação da qualidade do produto e aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.
A não exigência de garantia evita a imposição de encargo adicional sem demonstração de benefício proporcional para esta contratação, preservando a competitividade do procedimento, **sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

O fornecimento do óleo diesel S10 será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o período de vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente o quantitativo estimado, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade, disponibilidade de saldo e emissão da respectiva solicitação.

A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na contratação decorrente.

5.2. Solicitação do fornecimento

Os fornecimentos serão realizados mediante **Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou por setor formalmente autorizado pela Administração.

A solicitação deverá indicar, no mínimo, o quantitativo requerido, o local de atendimento e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

Somente serão reconhecidos para fins de recebimento, controle e pagamento os fornecimentos regularmente solicitados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Prazo para atendimento

A contratada deverá realizar o fornecimento **no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**, contado do seu recebimento, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Na impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.4. Local e condições de fornecimento

O fornecimento será realizado **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação em cada solicitação**, dentro das condições operacionais necessárias ao abastecimento das ônibus escolares utilizadas no transporte escolar terrestre.

Os locais específicos, horários e demais informações necessárias à execução serão informados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

A contratada deverá avaliar previamente as condições necessárias ao atendimento e manter estrutura logística compatível com a execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características operacionais previstas neste Termo de Referência e nas solicitações regularmente emitidas.

5.5. Transporte e logística

Caberá à contratada a responsabilidade pelos meios, equipamentos, pessoal, transporte e logística necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades, que deverão estar contemplados no preço ofertado.

A execução deverá observar todas as normas aplicáveis ao transporte e manuseio de combustíveis, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à segurança das operações e à prevenção de acidentes, vazamentos, derramamentos e danos ambientais.

A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações nos quantitativos e condições estabelecidos, evitando atrasos ou interrupções capazes de comprometer o abastecimento das ônibus escolares.

5.6. Procedimentos de fornecimento e abastecimento

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

As operações de fornecimento e abastecimento deverão ser realizadas por pessoal habilitado e mediante utilização de equipamentos e procedimentos adequados à natureza do produto, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Durante a operação deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar perdas, vazamentos, derramamentos, contaminação e quaisquer situações capazes de causar danos às pessoas, às ônibus escolares, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

O fornecimento deverá possibilitar a **aferição e conferência do quantitativo efetivamente entregue**, de forma que a Administração possa verificar sua correspondência com a quantidade previamente solicitada.

5.7. Comprovação e registro dos fornecimentos

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de documento comprobatório contendo informações suficientes para sua identificação e conferência, incluindo, no mínimo:

- identificação da contratada;
- data do fornecimento;
- número da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- identificação do produto;
- quantitativo solicitado e efetivamente fornecido, expresso em litros;
- local do fornecimento;
- identificação ou assinatura do responsável pelo acompanhamento ou recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração.

Os documentos comprobatórios dos fornecimentos deverão subsidiar o controle da execução, o ateste dos documentos fiscais e o respectivo pagamento.

5.8. Controle dos quantitativos

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do gestor, fiscal ou servidor responsável, deverá manter controle dos quantitativos **solicitados, efetivamente fornecidos e faturados**, bem como do saldo disponível na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Os registros deverão permitir a conciliação entre a Ordem de Fornecimento, o comprovante de entrega ou abastecimento e a respectiva Nota Fiscal.

Não será admitido pagamento por quantidade superior à efetivamente fornecida e regularmente recebida pela Administração.

5.9. Responsabilidade pela execução

A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do objeto, inclusive pela qualidade do combustível, pelo cumprimento dos prazos, pela logística necessária ao fornecimento e pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Eventuais falhas, atrasos ou irregularidades deverão ser corrigidos pela contratada nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento provisório

O objeto será recebido **provisoriamente**, no momento de cada fornecimento, pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial do quantitativo entregue e de sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do produto nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.2. Conferência quantitativa

No recebimento, deverá ser conferido o quantitativo efetivamente fornecido, expresso em **litros**, confrontando-o com a quantidade constante da solicitação emitida pela Administração.

Qualquer divergência deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis.

Não será atestado nem pago quantitativo que não tenha sido efetivamente fornecido e regularmente comprovado.

6.3. Verificação da conformidade e qualidade

Além da conferência quantitativa, o combustível deverá atender às especificações previstas neste Termo de Referência e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas aplicáveis.

A Administração poderá realizar ou solicitar, sempre que houver necessidade ou indício de irregularidade, as verificações cabíveis quanto à qualidade, procedência e conformidade do produto.

O recebimento, inclusive definitivo, não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, adulterações, contaminações ou outras irregularidades posteriormente constatadas e relacionadas ao produto fornecido.

6.4. Rejeição do produto

O combustível poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando:

- estiver em desacordo com as especificações estabelecidas;
- apresentar indícios ou comprovação de adulteração ou contaminação;
- não atender aos padrões de qualidade aplicáveis;
- for fornecido em condições inadequadas;
- apresentar divergência de quantidade não regularizada.

A rejeição deverá ser registrada e comunicada à contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas e contratuais cabíveis.

6.5. Substituição ou regularização

Constatada desconformidade no produto ou divergência no fornecimento, a contratada deverá promover, **sem ônus adicional para a Administração**, a substituição do combustível recusado, a complementação do quantitativo ou a regularização da ocorrência, conforme o caso.

A providência deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração de acordo com a natureza e urgência da ocorrência, de forma a evitar prejuízo ao abastecimento das ônibus escolares e à continuidade do transporte escolar terrestre.

A substituição ou regularização não afastará eventual responsabilização da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do responsável competente.

Somente serão considerados aptos à liquidação e ao pagamento os quantitativos **efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e devidamente atestados** pela Administração.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade do produto, nem pelos danos decorrentes de vícios ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. GARANTIA E QUALIDADE DO PRODUTO

7.1. Conformidade do combustível

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

O óleo diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às **especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, bem como aos padrões de qualidade e demais requisitos técnicos definidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e pela regulamentação aplicável.

A contratada deverá assegurar que o combustível fornecido apresente características adequadas à sua finalidade, respondendo pela qualidade, procedência e conformidade do produto durante toda a execução da contratação.

7.2. Procedência e qualidade

O combustível deverá possuir **procedência regular e comprovável**, cabendo à contratada manter disponíveis os documentos necessários à comprovação de sua origem e regularidade, sempre que exigidos pela Administração ou pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar documentos e realizar as verificações cabíveis destinadas a confirmar a procedência, qualidade e conformidade do combustível efetivamente fornecido.

7.3. Combustível adulterado, contaminado ou em desconformidade

Não será admitido o fornecimento de combustível **adulterado, contaminado, fora das especificações exigidas ou em desacordo com os padrões de qualidade aplicáveis**.

Caso sejam constatados indícios de irregularidade, a Administração poderá suspender o recebimento ou a utilização do produto e adotar as providências necessárias à verificação de sua conformidade.

Confirmada a desconformidade, o produto será recusado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.4. Responsabilidade da contratada

A contratada responderá pela qualidade e regularidade do combustível fornecido, bem como pelos prejuízos decorrentes de produto inadequado, adulterado, contaminado ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observada a apuração da responsabilidade na forma da legislação aplicável.

A fiscalização e o recebimento do produto pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades relacionadas ao combustível fornecido.

7.5. Substituição do produto recusado

O combustível recusado por desconformidade deverá ser **substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza e a urgência da ocorrência.

A substituição deverá assegurar produto em plena conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos, de modo a evitar prejuízo à continuidade do abastecimento das ônibus escolares utilizadas no transporte escolar terrestre.

A substituição ou regularização do produto não impedirá a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Disposições gerais

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições definidas no ato de designação e nos instrumentos da contratação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade do combustível, regularidade dos fornecimentos e demais obrigações assumidas pela contratada.

8.2. Atribuições do gestor da contratação

Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições formalmente estabelecidas:

a) coordenar e acompanhar a execução da contratação;

b) acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo disponível nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

d) manter articulação com a fiscalização e com os setores administrativos envolvidos na execução;

e) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;

f) acompanhar os prazos e demais condições necessárias à regular execução da contratação.

8.3. Atribuições da fiscalização

Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem conferidas:

a) acompanhar diretamente os fornecimentos realizados;

b) verificar a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente fornecidos;

c) verificar a conformidade do produto com as especificações estabelecidas;

d) conferir os documentos comprobatórios de cada fornecimento;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

f) comunicar à contratada as irregularidades identificadas e acompanhar sua regularização;

g) informar ao gestor situações que demandem providências administrativas adicionais;

h) realizar o ateste somente dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e considerados regulares.

8.4. Controle dos quantitativos e dos saldos

Deverá ser mantido controle atualizado dos quantitativos **solicitados, fornecidos, recebidos e faturados**, bem como do saldo remanescente disponível na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos decorrentes.

O controle deverá permitir a conciliação entre as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, os comprovantes de entrega ou abastecimento e as respectivas Notas Fiscais.

Os registros deverão ser atualizados de forma a permitir o acompanhamento da evolução do consumo e a identificação antecipada de eventual risco de esgotamento do quantitativo disponível.

8.5. Registro das ocorrências

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas pela fiscalização, com indicação dos fatos constatados e das providências adotadas ou recomendadas.

Quando identificada irregularidade cuja solução seja de responsabilidade da contratada, esta deverá ser formalmente comunicada para que adote as medidas necessárias à correção, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.6. Comunicação com a contratada

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meios que permitam seu adequado registro, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, notificações, irregularidades, determinações da fiscalização e providências exigidas da contratada.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

A contratada deverá indicar representante ou responsável para manter comunicação com a Administração durante a execução e receber as solicitações e demais comunicações relacionadas ao objeto.

8.7. Providências diante de irregularidades

Constatada irregularidade na execução, o gestor ou fiscal, conforme suas atribuições, deverá adotar as providências necessárias à sua correção e comunicar formalmente a contratada quando a solução depender de sua atuação.

Quando a ocorrência ultrapassar a competência do agente responsável pelo acompanhamento, deverá ser encaminhada à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, **assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis**.

A atuação da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto**, inclusive quanto à qualidade do produto, aos quantitativos fornecidos, à segurança das operações e aos danos decorrentes de sua atuação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Realizar o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente regularmente emitido pela Administração.

9.3. Fornecer óleo diesel S10 em estrita conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como com as demais normas aplicáveis ao produto.

9.4. Garantir a qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido, não sendo admitido produto adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações exigidas.

9.5. Manter capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, evitando atrasos, interrupções ou descontinuidade do abastecimento das ônibus escolares utilizadas no transporte escolar terrestre.

9.6. Responsabilizar-se por todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, transporte, equipamentos, logística e demais recursos indispensáveis ao fornecimento, sem cobrança de valores adicionais à Administração.

9.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas incidentes ou necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.8. Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio, fornecimento e abastecimento de combustíveis, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

9.9. Utilizar pessoal devidamente capacitado e equipamentos adequados à execução das operações sob sua responsabilidade, observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9.10. Adotar imediatamente as providências necessárias à contenção, controle e regularização de eventual vazamento, derramamento, acidente ou outra ocorrência decorrente das atividades sob sua responsabilidade, realizando as comunicações legalmente exigíveis, quando cabíveis.
9.11. Permitir e fornecer condições para a conferência dos quantitativos efetivamente entregues, possibilitando a verificação de sua correspondência com as respectivas solicitações emitidas pela Administração.
9.12. Apresentar, em cada fornecimento, os documentos necessários à sua identificação, comprovação e conferência, contendo as informações exigidas neste Termo de Referência.
9.13. Substituir o combustível recusado, complementar quantitativos ou regularizar qualquer desconformidade constatada na execução, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza e a urgência da ocorrência.
9.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações capazes de provocar atraso, interrupção ou descontinuidade do fornecimento.
9.15. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto.
9.16. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que forem aplicáveis às obrigações assumidas.
9.17. Manter atualizados os documentos, registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis e aplicáveis às atividades necessárias à execução do objeto.
9.18. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável.
9.19. Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, as irregularidades relacionadas à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.
9.20. Não transferir a terceiros a execução do objeto em desacordo com a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.
9.21. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos instrumentos que integram a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos agentes formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização:
10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, requisições ou documentos equivalentes, indicando os quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução do objeto.
10.2. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.
10.4. Conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, confrontando-os com as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes e com os documentos comprobatórios apresentados.
10.5. Verificar a conformidade do combustível fornecido com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

10.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas, por intermédio dos agentes competentes.
10.7. Recusar, no todo ou em parte, combustível fornecido em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação.
10.8. Não atestar nem efetuar pagamento por quantitativos que não tenham sido efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e comprovados.
10.9. Manter controle dos quantitativos solicitados, fornecidos, recebidos e faturados, bem como dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
10.10. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou regularização quando cabível.
10.11. Notificar a contratada quando constatado atraso, desconformidade, irregularidade ou descumprimento de obrigação, adotando as providências administrativas cabíveis.
10.12. Solicitar, quando necessário, documentos, informações ou esclarecimentos destinados à comprovação da qualidade, procedência e regularidade do combustível fornecido.
10.13. Efetuar o ateste dos documentos fiscais somente após a verificação da regular execução do fornecimento e dos quantitativos efetivamente recebidos.
10.14. Efetuar o pagamento devido à contratada após o regular recebimento do objeto, ateste da Nota Fiscal, liquidação da despesa e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.15. Comunicar à contratada, por meio adequado, as decisões, determinações e demais informações relacionadas à execução do objeto.
10.16. Adotar as medidas administrativas e, quando cabível, sancionatórias previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável diante de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.17. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e pelos instrumentos integrantes da contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição do fornecimento

A medição será realizada com base nos **litros de óleo diesel S10 efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração**, observadas as respectivas Ordens de Fornecimento, requisições ou documentos equivalentes.
Para fins de medição, deverão ser considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues e devidamente comprovados, não sendo admitida cobrança com base apenas no quantitativo solicitado, autorizado ou registrado quando este não corresponder ao volume efetivamente fornecido.

11.2. Comprovação do fornecimento

Cada fornecimento deverá ser acompanhado da documentação comprobatória pertinente, de forma a permitir a identificação e a conferência da operação realizada.
A documentação deverá possibilitar a verificação, no mínimo, das seguintes informações:
a) identificação da contratada;
b) número da Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente;
c) data e local do fornecimento;
d) identificação do produto fornecido;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

e) quantitativo solicitado;
f) quantitativo efetivamente fornecido, expresso em litros; e
g) identificação do responsável pelo recebimento, conforme procedimento adotado pela Administração.

11.3. Conferência e ateste

Antes do ateste da Nota Fiscal, o fiscal ou servidor responsável deverá verificar a correspondência entre:
I – o quantitativo autorizado pela Administração;
II – o quantitativo efetivamente fornecido e recebido;
III – o documento comprobatório do fornecimento; e
IV – o quantitativo e o valor constantes da respectiva Nota Fiscal.
Havendo divergência entre os documentos ou entre o quantitativo solicitado, fornecido e faturado, a Nota Fiscal não deverá ser atestada quanto à parcela irregular até que a situação seja devidamente esclarecida e regularizada.

11.4. Nota Fiscal

A contratada deverá apresentar **Nota Fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos**, observados os preços contratados e os documentos comprobatórios da execução.
A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento a que se refere, além das demais informações legalmente exigíveis.
Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou divergência que impeça sua regular liquidação, a contratada será comunicada para promover a correção necessária.

11.5. Liquidação da despesa

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações da contratada e da regularidade do fornecimento, especialmente quanto:
a) ao quantitativo efetivamente fornecido;
b) à conformidade do produto;
c) à documentação comprobatória da execução;
d) ao regular ateste da Nota Fiscal; e
e) às demais condições exigidas para a liquidação da despesa.
Somente poderão ser liquidados os valores correspondentes aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

11.6. Vedação de pagamento por quantidade não fornecida

Não será realizado pagamento por quantitativo não efetivamente fornecido e recebido pela Administração, ainda que conste de Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal ou qualquer outro documento.
Constatada diferença entre o quantitativo faturado e o efetivamente recebido, a Administração deverá considerar, para fins de pagamento, somente o quantitativo regularmente comprovado e aceito, sem prejuízo da exigência de correção da documentação fiscal e das demais providências cabíveis.

11.7. Pagamento

O pagamento será efetuado após o **regular recebimento do objeto, ateste da Nota Fiscal e liquidação da despesa**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

Caso seja constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Irregularidades na documentação para pagamento

Quando houver erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário, divergência de quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção ou complementação necessária.

A existência de irregularidade não autorizará o pagamento de quantitativo não comprovado ou de produto recusado pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A adoção do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que a contratação possui item único correspondente ao fornecimento de óleo diesel S10.

Para fins de julgamento, será considerado o **valor unitário por litro**, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

12.3. Modo de disputa

O modo de disputa será aquele estabelecido no **edital do Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

12.4. Apresentação e análise da proposta

A proposta deverá ser apresentada na forma e nas condições estabelecidas no edital, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, do preço ofertado e das demais condições exigidas para sua análise.

A proposta será examinada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidades insanáveis, não atenderem às especificações exigidas ou incidirem nas demais hipóteses de desclassificação previstas na legislação e no edital.

12.5. Critérios de aceitabilidade dos preços

O preço ofertado deverá ser compatível com o valor estimado pela Administração e com as condições estabelecidas para a contratação.

A aceitabilidade da proposta será analisada considerando o **valor unitário por litro** e o correspondente valor total, observados o quantitativo estimado e o orçamento elaborado pela Administração.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Não serão aceitos preços que se revelem incompatíveis com os parâmetros estabelecidos no procedimento, observadas as regras de julgamento e aceitabilidade previstas no edital e na legislação aplicável.

12.6. Análise de exequibilidade

Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à formação do preço ofertado, poderão ser realizadas as diligências cabíveis para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

A análise deverá considerar as características do objeto e os custos necessários à adequada execução, inclusive aqueles relacionados à logística, transporte e demais obrigações atribuídas à futura contratada.

12.7. Negociação

Após o encerramento da etapa competitiva, poderá ser realizada **negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico e deverá ser devidamente registrada no procedimento.

12.8. Proposta readequada

Quando solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado**, no prazo e na forma estabelecidos no edital.

A proposta readequada deverá manter compatibilidade com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida alteração que modifique a essência do objeto licitado.

12.9. Condição para adjudicação

A adjudicação somente ocorrerá após a verificação da aceitabilidade da proposta e do atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, observadas as demais etapas e condições previstas na legislação aplicável.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada a documentação correspondente à natureza jurídica da empresa, conforme aplicável:

a) registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício;

e) decreto de autorização, quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, quando aplicável;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

f) documento oficial de identificação do representante legal.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando cabível e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na legislação aplicável.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos no instrumento convocatório, quando exigidos, mediante critérios objetivos e devidamente justificados no processo.

13.3.2. Os documentos contábeis deverão observar as disposições da legislação aplicável, consideradas as particularidades relativas à data de constituição da empresa e às hipóteses legalmente previstas.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante executou ou executa fornecimento de combustível com características compatíveis com o objeto da contratação.

13.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do licitante e do objeto executado, possibilitando a verificação de sua compatibilidade com a contratação.

13.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Documentos, Registros, Licenças e Autorizações Específicas

13.5.1. O licitante deverá comprovar a regularidade para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento do combustível objeto da contratação, mediante apresentação dos registros, autorizações e licenças legalmente exigíveis e aplicáveis à atividade efetivamente desempenhada.

13.5.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, mediante autorização, registro ou documento equivalente exigível para o exercício da atividade desenvolvida pelo licitante relacionada ao fornecimento do produto objeto da contratação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.5.3. Quando as atividades executadas pelo licitante estiverem sujeitas a licenciamento ambiental, deverá ser apresentada a respectiva **licença ambiental válida**, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade desempenhada.

13.5.4. Os registros, licenças e autorizações exigidos deverão estar válidos na data de sua apresentação e ser compatíveis com as atividades que serão efetivamente desempenhadas pelo licitante na execução do objeto.

13.5.5. Não serão exigidos documentos, registros, licenças ou autorizações que não sejam legalmente aplicáveis à atividade efetivamente exercida pelo licitante na execução do objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Valor Estimado

14.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, constante da **pesquisa de preços realizada em 12 de maio de 2026**, considerando as características do objeto e o quantitativo estimado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

14.1.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 3.910.000,00 (três milhões, novecentos e dez mil reais)**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Óleo Diesel S10	Litro	500.000	R$ 7,82	R$ 3.910.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 3.910.000,00**

14.2. Pesquisa de Preços

14.2.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada na pesquisa de preços constante dos autos do **Processo Administrativo nº 00518078/26**, especialmente na **pesquisa de preços realizada em 12 de maio de 2026**, que integra o procedimento para todos os fins.

14.2.2. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade dos preços apresentados no procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

14.3. Quantitativo Estimado

14.3.1. O quantitativo estimado para o registro corresponde a **500.000 (quinhentos mil) litros de óleo diesel S10**, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

15.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Portel/PA, mediante indicação específica no momento da formalização de cada contratação.

15.3. A emissão dos respectivos empenhos e demais atos de execução orçamentária observará os quantitativos efetivamente contratados e as dotações correspondentes à despesa.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.1.1. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e sucessivo de óleo diesel S10 ao longo do período de atendimento, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

16.1.2. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que exige fornecimentos em momentos e quantitativos variáveis, permitindo que a Administração realize as aquisições de acordo com as necessidades operacionais do transporte escolar terrestre, sem necessidade de aquisição integral e imediata do quantitativo estimado.

16.2. Quantitativo Máximo Registrado

16.2.1. O quantitativo máximo estimado para registro será de **500.000 (quinhentos mil) litros de óleo diesel S10**, correspondente à demanda estimada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2. O quantitativo registrado constitui limite máximo para as aquisições decorrentes da Ata, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

16.3. Fornecimento Conforme Demanda

16.3.1. Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente emitido pela Administração, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

16.3.2. Cada solicitação deverá observar o saldo disponível e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

16.4. Ausência de Obrigação de Contratação Integral

16.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade administrativa e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.4.2. A contratada não terá direito a indenização, compensação ou pagamento em razão da não aquisição total ou parcial do quantitativo registrado, sendo devido pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente contratados, fornecidos, recebidos e atestados.

16.5. Contratações Decorrentes da Ata

16.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme aplicável.

16.5.2. Cada contratação deverá observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como a existência de disponibilidade orçamentária correspondente.

16.5.3. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata, observadas as condições e os limites nela estabelecidos.

16.6. Vigência da Ata de Registro de Preços

16.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

16.6.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável.

16.7. Gerenciamento e Controle dos Quantitativos

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.7.1. O órgão gerenciador deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados, contratados e fornecidos, bem como do saldo remanescente disponível na Ata de Registro de Preços.
16.7.2. As solicitações de fornecimento deverão observar o saldo disponível, não sendo permitida a emissão de contratação em quantitativo superior ao limite registrado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
16.7.3. O gerenciamento da Ata, inclusive quanto às alterações, cancelamentos, remanejamentos e demais procedimentos relacionados ao registro de preços, observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
17.2. Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
17.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
17.6. As multas, seus percentuais, hipóteses de incidência, critérios de aplicação e demais procedimentos sancionatórios serão disciplinados no edital e nos instrumentos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.7. O descumprimento das obrigações relativas à qualidade do combustível, aos quantitativos, aos prazos de fornecimento, às condições de segurança, às exigências ambientais ou às demais condições estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência e as disposições do instrumento convocatório e contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 00518078/26** e estabelece as condições necessárias à seleção do fornecedor e à futura execução do objeto.
18.2. Integram e complementam este Termo de Referência, no que couber, os demais documentos constantes do processo administrativo, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços e os demais elementos que instruem a contratação**.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

18.3. As condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes deverão guardar compatibilidade com as disposições deste Termo de Referência e com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

18.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes ao objeto.

18.5. A execução do objeto deverá observar, durante todo o período da contratação, as normas técnicas, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes em relação ao fornecimento e à qualidade de combustíveis.

18.6. As especificações, quantitativos, critérios de recebimento, medição, pagamento, gestão, fiscalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela contratada durante toda a execução.

18.7. O presente Termo de Referência foi elaborado considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e os elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 00518078/26, estando apto a subsidiar o prosseguimento do procedimento de contratação.

Portel/PA, 18 de agosto de 2026.

ELIAS DA SILVA SARAIVA:68358040253

Assinado de forma digital por ELIAS DA SILVA SARAIVA:68358040253

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação